

DECRETO N.º 150, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$ 78.664,98 (setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos), para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis nº 629/2019 de 02 de julho de 2019, Lei nº 632/2019 de 16 dezembro de 2019, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos do § 3 do art. 167 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde declarou, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo Surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6 de 2020, do Congresso Nacional, o Senado Federal reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto N° 29.534, de 19 de março de 2020, o Estado do Rio Grande do Norte, declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 5, de 07 de abril de 2020, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 111 de 03 de abril de 2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Baía Formosa;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, do Ministério da Economia, Secretaria Especial de Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, Gerência de Normas e Procedimentos Contábeis, no que se refere: Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 21.231/2020, de 02 de junho de 2020, que dispõe sobre a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto de 2020 Legislativo nº 06, de 20 de março 2020; e

CONSIDERANDO que é obrigação do Município a implantação de medidas necessárias que venham pôr em execução no âmbito do Município, as ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19), em parceria com o Governo Federal, nos termos em anexo, valem ressaltar que os recursos de que trata o Decreto, já estão sendo liberadas para o Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário, em favor da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ação: 2.155 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (covid-19) – Lei 14.017/2020 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural, na forma da tabela I (anexa).

Art. 2º - Os recursos para fazer face a abertura do crédito, na fonte de que trata o art. anterior, será no valor de **R\$ 78.664,98 (setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**, com o objetivo de socorrer o setor cultural do município, com aplicação dos recursos através de Subvenção, Subsídio, manutenção de espaços culturais e edital de premiação para os artistas individuais e grupos culturais locais, que acarretam situação de emergência em Baía Formosa.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Finanças, bem como a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo.

Art. 3º - O recurso extraordinário de que trata este Decreto tem como finalidade para a execução de ações emergenciais ao setor cultural, no âmbito do município devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19, conforme plano de ação em anexo.

Art. 4º - O Poder Executivo enviará este Decreto, a fim de dá imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, aos 08 dias do mês de outubro de 2020.

Adelson Gomes de Oliveira
Prefeito

TABELA I

**DEMONSTRAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO A SEREM EXECUTADAS
COM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

ÓRGÃO	06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
FUNÇÃO	13 – Cultura		
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão Cultural		
PROGRAMA	0100 – Covid-19		
PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO	2.155 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (covid-19) – Lei 14.017/2020 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural		
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	3.3.50.00 - Aplicações Diretas		
ELEMENTO DESPESA	33.50.43 – Subvenções Sociais	R\$	30.000,00
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	3.3.90.00 - Aplicações Diretas		
ELEMENTO DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo	R\$	18.664,98
ELEMENTO DESPESA	33.90.31– Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportistas e Outras	R\$	30.000,00
FONTE DE RECURSO	1.990.0000 – Outras destinações vinculadas de recursos		
TOTAL GERAL		R\$	78.664,98

Gabinete do Prefeito de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, aos 08 dias do mês de outubro de 2020.

Adelson Gomes de Oliveira
Prefeito